



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Canabrava do Norte

CGC 36.920.221/0001-25

LEI MUNICIPAL Nº 084/96

DE 05 DE AGOSTO DE 1.996.

Dispõe sobre autorização para pagamento de Serviços de Topografia, Terraplanagem Cascalhamento das Ruas e Avenidas e abertura e Cascalhamento da Pista de Avião.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. CÂNDIDO VIEIRA DE AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

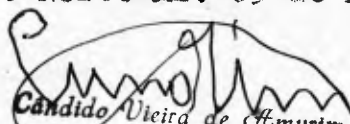
Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, do Município de Canabrava do Norte-MT. autorizado a efetuar o pagamento dos serviços prestados pela Firma: SEMEC-SERVIÇOS PARA MECANIZAÇÃO DO SOLO LTDA, de abertura de ruas e avenidas, restauração e alinhamento de serviços topográficos e cascalhamento feitos na cidade e na Pista de Avião do Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 1.996, para cobrir as despesas oriundas de aberturas e melhoramento das ruas e avenidas da cidade conforme descrição do Artigo anterior.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vincular 25% (VINTE E CINCO) por cento do do FPM. Fundo de Participação do Município e ICMS. Imposto Circulação de Mercadorias e Serviços, até a importância de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) por mês, até completar a importância de R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), para a quitação do débito contraído pelos serviços prestados

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Canabrava do Norte-MT. 05 de Agosto de 1.996.


Cândido Vieira de Amorim
Presidente